

AUTORIZAÇÃO DE CORTE ISOLADO DE ÁRVORE		Nº: 1023/2026	
Número processo:	1023/2026	Vigência:	30/07/2026 - 30/10/2027
Atividade:	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.06 - AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS (CAI)5		
Especificação:	SUPRESSÃO DE 12 (DOZE) INDIVÍDUOS ARBÓREOS DA ESPÉCIE NIM (AZADIRACHTA INDICA)		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA		
CNPJ/CPF:	17.874.427/0001-11		
Contato:	(88) 9.9225-2367		
Endereço do empreendimento:	DISTRITO DE MONTENEBO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.715-975 - CRATEUS-CE		
Representante:	PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAUJO		

Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=488aAmbiental



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, pessoa jurídica de direito público, AUTORIZA a empresa ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, a realizar a supressão de 12 (doze) indivíduos arbóreos da espécie Nim (*Azadirachta indica*), localizados na Praça do Distrito de Montenebo, Crateús-CE, observadas as condições estabelecidas nesta autorização.

1. Da Autorização

1.1. A presente autorização é concedida após análise técnica e vistoria realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, em 27 de julho de 2026, que constatou a necessidade da supressão dos referidos indivíduos arbóreos.

1.2. A supressão deverá ser realizada de forma a minimizar os impactos ambientais, observando todas as normas de segurança e de proteção ao meio ambiente.

2. Das Condicionantes

Como medida de compensação ambiental, a autorizada deverá:

2.1. Providenciar o plantio de 24 (vinte e quatro) mudas de espécies arbóreas, preferencialmente nativas, indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

2.2. Caso seja inviável o plantio no local, deverá realizar o plantio em área indicada pela SEMAM ou efetuar a doação de 24 (vinte e quatro) mudas ao Viveiro Municipal, mediante recebimento de comprovante, podendo a Secretaria definir as espécies a serem doadas.

2.3. O plantio ou a doação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da execução da supressão, devendo o cumprimento da obrigação ser comprovado e certificado pela SEMAM.

3. Das Penalidades

3.1. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal.

3.2. Nos termos do Art. 169, §4º, o corte ou sacrifício de arborização pública sem observância das condições estabelecidas implicará aplicação de multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFIR/CE por árvore, conforme a gravidade da infração e a critério da autoridade ambiental competente.

4. Disposições Finais

4.1. Esta autorização refere-se exclusivamente à supressão dos indivíduos arbóreos descritos neste documento, não autorizando qualquer outra intervenção ambiental.

4.2. A presente autorização terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, podendo ser revogada em caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O corte deverá ser executado por profissional ou empresa especializada, utilizando técnicas que garantam a segurança dos trabalhadores, das edificações vizinhas e minimizem impactos ambientais.
- ✓ Todo o material lenhoso, galhos e resíduos provenientes da supressão deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou corpos hídricos
- ✓ Como medida de compensação ambiental, deverá realizar o plantio de 02 (duas) mudas de espécies nativas adequadas à arborização urbana, para cada uma das árvores retiradas, em local previamente comunicado a esta Secretaria.

Crateus/CE, 30 de Julho de 2026

Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=488aAmbiental



Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:019623193
00

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VIEIRA
SALES NETO:01962319300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21771



Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=488aAmbiental

